

JUSTIFICATIVA PARA APOSTILAMENTO

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

Evidente, pois, que exige a legislação pertinente, para a deflagração de licitações com vistas à aquisição de bens e à contratação de obras e serviços, a previsão ou indicação dos recursos orçamentários suficientes para tanto.

Trata-se, pois, de um imperativo lógico decorrente dos princípios elencados no artigo 37 da CF tais como o da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativa, que compelem o Poder Público a adotar práticas de planejamento administrativo e boa gestão dos recursos do Erário.

Insta ressaltar que a dotação orçamentária existente no contrato, os valores e quantitativos serão mantidos em sua integralidade, alterando somente a sua Funcional programática que no ano de 2021 é de nº 1912200272059 – Apoio as Ações Administrativas e de 2022 é de nº 1912200152370 – Apoio as Ações Administrativas.

Desse modo, justifica-se o apostilamento para inclusão mudança da Funciona programática no contrato assinado no exercício anterior (2021) com vigência para o exercício atual (2022).

Atenciosamente,

Ivelane Catarini Alexandrino Mendes Neves
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC